
CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA

CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça, localizada no terceiro andar, ala sul do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, reuniram-se a Excelentíssima Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados e demais integrantes, o Excelentíssimo Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, o Excelentíssimo Desembargador BALTAZAR MIRANDA SARAIVA, além do Excelentíssimo Juiz Dr. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais e os Excelentíssimos Magistrados Dra. ANA BARBUDA FERREIRA, Dra. ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA, Dr. MARCELO SILVA BRITTO, Dra. MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE, Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS, Dra. MARIA VIRGÍNIA DE FREITAS CRUZ, Dra. MARY ANGELICA SOUTO COELHO, Dra. MARTHA C. S. DE OLIVEIRA e Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA SILVA, integrantes das Turmas Recursais, para a realização da 52ª Sessão do Conselho Superior dos Juizados Especiais, de caráter ordinário. A Presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento e instalou a sessão, dando início à análise da pauta proposta: Item 1. Pedido de Providências dos Magistrados das Turmas Recursais: “Como é do conhecimento de Vossa Excelência, as Turmas Recursais constituem unidade integrante do Sistema dos Juizados Especiais, responsável pelo julgamento dos recursos, em segunda instância, de todo o Estado da Bahia. São 35 (trinta e cinco) Juizados da Capital, 68 (sessenta e oito) do interior, mais os Juizados Adjuntos, o que perfaz o total de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades, as quais são estruturadas com equipes de apoio muito superiores à das Turmas Recursais. No ano de 2018, foram distribuídos, entre as 6 (seis) Turmas Recursais; 117.982 recursos novos, ao passo que, em 2019, somente no primeiro semestre, a distribuição foi de 65.150, isto sem levar em consideração os embargos de declaração e a tramitação das ações originárias (mandados de segurança, habeas corpus e conflitos de competência). O confronto da demanda recursal evidencia que a curva de distribuição de recursos nas Turmas Recursais é ascendente, e vem aumentando a cada ano, sem que medidas sejam adotadas para o saneamento do acervo processual e o equilíbrio da balança judiciária no segundo grau de jurisdição. Cada Magistrado, na primeira instância dispõe, em média, de 4 (quatro) Juizes Leigos e 2 (dois) estagiários, enquanto os da Turma Recursal são auxiliados por apenas 3 (três) Juizes Leigos e 1 (um) estagiário, com exceção da 6ª Turma Recursal, que tem 2 (dois) Juizes Leigos e 1 (um) estagiário, com exceção da 6ª Turma Recursal, que tem 2 (dois) Juizes Leigos para cada Magistrado. Ademais, tem sido prática frequente o saneamento remoto de Juizados do interior, onde se cria uma estrutura de pessoal entre Juizes Leigos, Assessores, Chefes de Secretaria, etc. Essa salutar prática, naturalmente, tem multiplicado o número de sentenças proferidas, em consequência, o número de recursos interpostos, sem que seja adotada medida saneadora semelhante e proporcional nas Turmas Recursais. As sessões de julgamento das Turmas Recursais têm recebido pedidos expressivos de sustentação oral, com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) por dia, sendo franqueada a palavra a cada advogado pelo prazo de cinco minutos, o que torna as sessões extremamente estressantes para todos os que delas participa, causando a exposição dos Magistrados. Nesse contexto, com o volume crescente e exorbitante de distribuição de recursos os juizes das Turmas Recursais (que chegam a receber, cada um, em torno de 800 (oitocentos) processos por mês), sem que medidas de saneamento sejam adotadas, torna-se impossível a redução do acervo e o equilíbrio da balança judiciária. Por essas razões, suplicamos os bons préstimos desse prestigiado Conselho Superior dos Juizados Especiais, junto às egrégias Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adotem as seguintes providências: 01. A designação de mais um Juiz Leigo para cada Turma Recursal; 02. A designação imediata de Juizes para a formação de Turmas Provisórias, visando ao julgamento do acervo represado; 03. Criação de, no mínimo, mais duas Turmas Recursais; 04. Solicitação de Providências ao Presidente do Tribunal de Justiça junto ao Ministério Público do Estado da Bahia para verificar a possibilidade do ajuizamento de ações coletivas, informando-se, de logo, que este tema já foi levado e aprovado pelo Conselho Superior dos Juizados Especiais (49ª Sessão), inclusive existindo ofício já encaminhado à Procuradora Geral do Ministério Público nesse sentido 5. Designação de Servidor para atuação permanente nos gabinetes de cada magistrado integrante das Turmas Recursais.”. Nesse contexto, a Desembargadora Ivete Caldas pontuou a gravidade da situação atual das Turmas Recursais ante a enorme desigualdade no balanço entre as demandas que chegam e as que conseguem ser sanadas. Atentou para o grande acervo processual, a política de corte de gastos a qualquer custo atualmente instalada, o excesso de trabalho acumulado, a falta de segurança e o caos que se verifica nas sessões de julgamento. Neste sentido, solicita as seguintes providências: Concedida a palavra aos Magistrados, o Juiz de Direito Dr. Marcelo Britto salientou que a situação das Turmas Recursais é caótica, sendo praticamente impossível sanar os balanços. Aduz que as sessões de julgamento se estendem pelo dia inteiro, contando com centenas de pedidos de sustentação oral. Acentua que a realidade das Turmas Recursais se agravou consideravelmente, uma vez que os magistrados recebem, por semana, mais de 800 (oitocentos) ações distribuídas, de modo que, em que pese o número de processos julgados seja extremamente alto, nunca é suficiente para equilibrar a

balança entre as demandas que chegam e as que efetivamente conseguem ser saneadas. Aponta que, com a estrutura existente e a pressão que as Turmas Recursais vem recebendo, a situação chegará a ponto de inviabilizar o funcionamento por completo, clamando ao Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais por providências. Formaliza, assim, documento requerendo a adoção das providências necessárias. A título exemplificativo, afirma que foi aberto um edital para as Turmas Recursais e não houveram interessados, já que nenhum Magistrado quer trabalhar no Órgão Colegiado do Sistema dos Juizados Especiais atualmente. Os próprios Magistrados que integram as Turmas Recursais, se pudessem voltar para as Varas do Sistema dos Juizados Especiais sem perder a titularidade o fariam, já que a estrutura de trabalho é insustentável nas Turmas Recursais. Solicita, assim, apoio deste Conselho Superior, pugnando para que cópia do Pedido de Providências seja apresentado à Corregedoria para a adoção de medidas cabíveis. Com a palavra, a Desembargadora Presidente afirma que reiteradamente estimula os Magistrados a registrarem formalmente as dificuldades da realidade das Turmas Recursais, ressaltando a importância de procedimentalizar as reclamações para que este Conselho adote providências. Afirma que esse é, inclusive, um instrumento de resguardo que os Magistrados possuem frente às possíveis ações de responsabilização e avaliações de desempenho. Com a palavra, o MM Juiz Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais, Dr. Paulo Chenaud, afirma que, como não teve conhecimento prévio deste item proposto em pauta, não conseguiu trazer à reunião mais detalhes técnicos e estatísticos relacionados às questões reivindicadas pelos Magistrados. Esclarece que a Coordenação dos Juizados Especiais tem, constantemente, apresentando sugestões e soluções às demandas das Turmas Recursais, inclusive frente ao CNJ. A título exemplificativo, existe ação tramitando no Conselho Nacional de Justiça no sentido de vedar a atuação de Juízes Leigos nas Turmas Recursais e que a atuação da COJE tem sido incisiva na defesa deste pleito. Afirma, inclusive, que a referida controvérsia será pacificada a partir da publicação do Edital para a próxima Seleção Pública referente a contratação de Conciliadores e Juízes Leigos, já que ali constará expressamente a previsão de atuação de Juízes Leigos nas Turmas Recursais. Afirma que a deliberação acerca da quantidade de Juízes Leigos nas Turmas Recursais é definida previamente de acordo com a dotação orçamentária e a quantidade de prestadores de serviços a disposição do TJBA. Esclarece que o Edital nº 68/2015, referente ao último certame, expirou no dia 12 de junho de 2019, de modo que, atualmente, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia encontra-se impossibilitado de realizar novas nomeações para aumentar o quadro de Juízes Leigos. Destaca, ainda, que recentemente o número de Juízes Leigos atuando pelo TJBA diminuiu ainda mais em virtude da recente nomeação de novos servidores pelo Presidente deste Tribunal de Justiça, dentro os quais se encontravam diversos Juízes Leigos e Conciliadores. Nesse sentido, informa que Processo Seletivo para a contratação de novos auxiliares da justiça se encontra em fase de organização e que o planejamento do TJBA é no sentido de que as nomeações provenientes deste certame se iniciem ainda em dezembro de 2019, o que garantirá significativa melhora na prestação jurisdicional em todo o Sistema dos Juizados Especiais. No que tange ao processo de criação de novas Turmas Recursais, o MM Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, Dr. Paulo Chenaud, afirma que já existe projeto em trâmite no TJBA relativo à conversão de 04 Varas de Substituição da Capital em Varas do Sistema dos Juizados Especiais para que sejam, posteriormente, convertidas em Turmas Recursais (TJ-ADM-2019/39500). O referido processo administrativo encontra-se atualmente concluso, aguardando parecer do Relator, o Excelentíssimo Desembargador Abelardo da Matta Neto. Já em relação ao pedido de designação de mais servidores para os gabinetes dos Magistrados integrantes das Turmas Recursais, aduz que o acolhimento da proposta depende de substrato legal. Informa, assim, que existe Anteprojeto de Lei tramitando na Comissão de Reforma sob o nº TJ-ADM-2015/53258 com objetivo de atualizar o Sistema dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, restando a Presidência do TJBA e a Coordenação dos Juizados Especiais impossibilitadas de adotarem quaisquer medidas nesse sentido, já que não há outro meio, senão a lei, para a criação de novos cargos no âmbito do Poder Judiciário. Com referência a proposta de comunicação com o Ministério Público, o Juiz Coordenador, Dr. Paulo Chenaud, afirma que diversas medidas nesse sentido já foram promovidas, mas que o parquet não vem adotando as devidas providências. A Exma. Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas, agradece todo o esforço empreendido pela gestão do Eminentíssimo Juiz Coordenador frente à COJE, esclarecendo que as solicitações formuladas pelos Magistrados integrantes das Turmas Recursais não se dirigem especificamente à Coordenação dos Juizados Especiais, tampouco ao Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, mas à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. A gravidade da situação relatada torna indispensável a manifestação formal do representante máximo do TJBA frente à (im)possibilidade de atender às demandas relatadas. O MM Juiz Coordenador salienta que a eficácia dos pedidos formulados depende, sobretudo, da tramitação do Projeto de Lei que modifica o Sistema dos Juizados Especiais (TJ-ADM-2015/53258) e da conversão das Varas de Substituição em Varas do Sistema dos Juizados Especiais (TJ-ADM-2019/39500). Nesse sentido, o Exmo. Desembargador Roberto Frank questiona o andamento dos referidos processos administrativos, sugerindo a criação de uma solução provisória, como uma Turma Recursal Provisória. Dr. Paulo Chenaud aponta que a impossibilidade de instalação de Turma Recursal Provisória é inviável no momento, sobretudo diante da impossibilidade de nomeação de Juízes togados e Juízes Leigos até o próximo processo seletivo. Com a palavra, Dra. Isabela Kruschewsky ressalta a questão da estrutura das Turmas Recursais, salientando a necessidade de uma resposta final do CNJ quanto à possibilidade ou não de Juízes Leigos atuarem nas referidas Turmas. Nesse sentido, Dr. Paulo Chenaud afirma que esse tema será pacificado no próximo certame, pois haverá previsão expressa no edital de atuação dos Juízes Leigos nas Turmas Recursais. Afirma que o Edital será

publicado no decorrer das próximas semanas. Dra. Isabela Kruschewsky questiona quais seriam as soluções a curto prazo. Dr. Paulo Chenaud informa que a Coordenação dos Juizados Especiais está atuando de todas as formas possíveis, mas que, sem a tramitação Projeto de Lei e do processo administrativo relativo à conversão de Varas que possibilitaria a criação de mais uma Turma Recursal, qualquer solução efetiva. O Exmo. Desembargador Baltazar salienta que é necessário constar em ata o volume crescente da distribuição de recursos e a solicitação de providências pelo TJBA. Afirma que é favorável ao atendimento de todas as solicitações realizadas. Sugere, assim, que os pleitos dos magistrados sejam colocados em votação perante o Conselho. Com a palavra, a Exma. Presidente deste Conselho, Desembargadora Ivete Caldas, submete à votação a lista de requerimentos dos Magistrados referente à designação de, pelo menos, mais um Juiz Leigo para cada magistrado de Turma Recursal, reivindicação atendida pelo Conselho à unanimidade. Quanto à designação imediata de juizes para Turma Provisória, Dr. Paulo Chenaud informa que referida solicitação não poderá atendida por ausência de recursos humanos e operacionais. Aduz que já foram instaladas Turmas Provisórias anteriormente, mas que, atualmente, não existe disponibilidade. Ademais, ressalta que o CNJ determina atualmente que todos os juizes requeiram suas duas férias previstas, o que inviabiliza a referida proposta, já que os juizes substitutos existentes atualmente no Sistema dos Juizados Especiais estão todos titularizados. O Exmo. Desembargador Baltazar sugere que esse pleito seja colocado em votação, cabendo ao Presidente do TJBA afirmar posteriormente se poderá ou não atendê-lo. No mesmo sentido, os Magistrados presentes solicitam que o pedido de instalação de Turmas Provisórias continue em pauta para deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça. Com a palavra, a Exma. Desembargadora Presidente, Dra. Ivete em Caldas, submete o pleito à apreciação do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais. Os três membros do Conselho – Exma. Des. Ivete Caldas, Exmo. Des. Roberto Frank e Exmo. Des. Baltazar Saraiva - votam favoravelmente à criação das Turmas Recursais Provisórias, sendo o pleito acolhido à unanimidade. Quanto ao pleito de criação de, no mínimo, mais duas Turmas Recursais, Dr. Paulo Chenaud salienta a existência de proposta de transformação de Vara de Substituição em Turma Recursal (TJ-ADM-2019/39500). Aduz que esse tipo de projeto exige estudos mais complexos pelo Tribunal, seja de viabilidade orçamentária, física e estrutural. O Exmo. Desembargados Baltazar sugere que, uma vez que já está em trâmite processo administrativo relativo a criação de uma Turma Recursal, que seja aditado o pedido, no sentido de viabilizar estudos para verificar a possibilidade de instalação de mais de uma Turma Recursal Extra. Em contraposição, o Exmo. Des. Roberto Frank salienta que não existem magistrados suficientes no TJBA para atender o pleito. A Exma. Desembargadora Presidente, todavia, sugere que sejam realizados estudos mais aprofundados nesse sentido, já que a manifestação do Conselho é apenas a título opinativo, cuja deliberação está sujeita ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. O MM Juiz Coordenador, Dr. Paulo Chenaud, propõe consulta ao Desembargador Abelardo da Matta Neto, sorteado para a Relatoria do Projeto de criação de nova Turma Recursal, para que o Eminent Desembargador delibere acerca da viabilidade de criação dessa segunda Turma Extra. Aponta, todavia, que a transformação de Vara de Substituição em Turma Recursal também dependerá dos colegas titulares das Varas de Substituição. Dessa forma, submetida à votação, aprovou-se a unanimidade a proposta de solicitação de estudos para a criação de uma segunda Turma Recursal Adicional para o Sistema dos Juizados Especiais. No que tange ao requerimento relacionado ao estreitamento de relações com o Ministério Público no sentido de fomentar o ajuizamento de ações coletivas para diminuir o número de demandas que tramitam no Sistema dos Juizados Especiais, o Exmo. Des. Roberto Frank afirma que a atuação efetiva das Turmas de Uniformização de Jurisprudência seria medida mais efetiva, já que cabe ao Poder Judiciário edificar seu entendimento em relação às demandas repetitivas. Nesse sentido, a MM Juíza Dra. Isabela Krusheswky afirma que já existe a pacificação de entendimento sobre uma série de questões repetitivas, o que não resolve o problema, já que existe Enunciado no FONAJE no sentido da incompetência dos Juizados Especiais em relação às ações coletivas e que a atuação do Ministério Público seria eficaz para resolver essa questão. Submetido à votação, a solicitação nº 04 foi aprovada à unanimidade por este Conselho Superior. No que tange à solicitação nº 05, relativa à designação de servidores para atuação permanente nos gabinetes de cada magistrado integrante das Turmas Recursais, o MM Juiz Coordenador, Dr. Paulo Chenaud, afirma que o quadro de juizados não dispõe de número suficiente de servidores para atender a reivindicação, ressaltando que a questão só será resolvida através da aprovação do referido Projeto de Lei para atualização do Sistema dos Juizados Especiais. Submetido à votação, o Conselho Superior dos Juizados Especiais aprovou a solicitação nº 05 à unanimidade, afirmando que empreenderão esforços para o regular tramite do referido projeto (TJ-ADM-2015/53258). Nesse momento, a participação dos Magistrados que integram as Turmas Recursais é encerrada, passando-se a discutir o Item 2 e seguintes da pauta da 52ª sessão do Conselho dos Juizados Especiais. Item 2. Processo nº TJ-ADM-2018/52387: pedido dos Magistrados ALEXANDRE MOTA BRANDÃO e ULYSSES MAYNARD SALGADO, respectivamente, Juiz Diretor do Fórum dos Juizados Especiais de Itabuna e Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Itabuna, além do Presidente da OAB-Itabuna, Dr. EDMILTON CARNEIRO DE ALMEIDA, referente à instalação da 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itabuna, com competência para julgamento dos feitos relativos a Fazenda Pública. Item 3. Processo nº TJ-ADM-2018/12676: pedido do Presidente da OAB-Feira de Santana, Dr. MARCUS CARVALHAL, relativo à instalação de Vara do Juizado da Fazenda Pública no Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana. Item 4. Processo nº TJ-ADM-2019/45262: pedido do Magistrado LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO, Juiz da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Consumidor, Registro Público e Acidente de Trabalho da Comarca de Cruz das Almas,

relativo à instalação de Vara do Sistema dos Juizados Especiais na Comarca de Cruz das Almas. Em relação à instalação de novas Varas dos Sistemas dos Juizados Especiais, Dr. Paulo Chenaud salienta que, em relação à Feira de Santana, em que pese parecer desfavorável da DEA, já existe processo em curso para locação de novo prédio para instalação dos Juizados Especiais. Os Excelentíssimos Desembargadores membros do Conselho votaram à unanimidade pelo provimento dos itens 02, 03 e 04 relativos à instalação de Varas dos Juizados em Itabuna, Feira de Santana e Cruz das Almas. Item 5. Processo nº TJ-ADM-2019/40100: pedido do Magistrado PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos, Interditos, Ausentes e Sucessões da Comarca de Feira de Santana/BA, relativo ao desligamento da Conciliadora Michelle Rose de Oliveira da Comarca de Santo Estevão. No que tange ao item 05, relativo ao pedido de desligamento de conciliadora requerido pelo Exmo. Dr. Pedro Izidro, o MM Juiz Coordenador, Dr. Paulo Chenaud, salienta que se reservou a julgar o pedido após a conclusão da Ação Penal. Com a palavra, o Exmo. Des. Baltazar Saraiva leu o requerimento do Magistrado para os outros membros deste Conselho. Em seguida, escutaram o áudio gravado pela Conciliadora. Após as devidas discussões, o Conselho entendeu, à unanimidade, que cabe à COJE, e não ao Colegiado, deliberar a respeito das sanções aplicadas à Conciliadora, não sendo necessário, todavia, aguardar o trâmite da Ação Penal. Item 6. Apresentação do Projeto Queixa Cidadã No que tange ao item 06, o MM Juiz Coordenador apresentou aos membros do Conselho Superior dos Juizados Especiais o Projeto “Queixa Cidadã”, recebendo as devidas congratulações. A Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Mariana Braga Castro Menezes, Secretária “ad hoc”, encerro a presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho Superior Juizados Especiais e pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais.

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente

ROBERTO MAYNARD FRANK
Desembargador

BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Desembargador

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

ANA BARBUDA FERREIRA
Juíza de Direito

ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA
Juíza de Direito

MARCELO SILVA BRITTO
Juiz De Direito

MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE
Juíza de Direito

MARIA LÚCIA COELHO MATOS
Juíza de Direito

MARIA VIRGÍNIA DE FREITAS CRUZ
Juíza de Direito

MARY ANGELICA SOUTO COELHO
Juíza de Direito

MARTHA C. S. DE OLIVEIRA
Juíza de Direito

ROSALVO AUGUSTO VIEIRA SILVA
Juiz de Direito